



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria do Esporte**

---

**EDITAL Nº 002/2012**

**PROCESSO SELETIVO DO PROJETO BOLSA ATLETA DE ALTO RENDIMENTO DA  
SECRETARIA DO ESPORTE DO CEARÁ**

O Estado do Ceará, através da Secretaria do Esporte, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão da Bolsa Atleta de Alto Rendimento, para atletas com resultados expressivos nos rankings nacional e internacional, moradores de municípios do Estado do Ceará, nos termos do art. 67 da Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 28.655, de 26 de fevereiro de 2007, combinada, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, no Decreto nº 29.050 de 26 de outubro de 2007.

**DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Edital a concessão de 50 (cinquenta) Bolsas Atleta de Alto Rendimento, com duração de até 1 (um) ano, destinadas a atletas de alto rendimento do Estado do Ceará, no sentido de viabilizar e desenvolver sua prática esportiva, divididas em 02 (duas) categorias:

- Categoria Nacional – 30 Bolsas no Valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- Categoria Internacional - 20 Bolsas no Valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2. A avaliação dos candidatos às 50 (cinquenta) bolsas existentes, será procedida pela Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Atleta, de acordo com os seguintes critérios:

**2.1 Categoria Nacional – 30 Bolsas no Valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**

**2.1.1. Critérios**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**Secretaria do Esporte**

---

a) Atleta classificado entre os 5 (cinco) primeiros lugares no Campeonato Brasileiro Oficial promovido pela Confederação de sua modalidade esportiva, Olimpíadas Escolares promovida pelo Comitê Olímpico e Para-Olímpico Brasileiro.

**2.2 Categoria Internacional - 20 Bolsas no Valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

**2.2.1. Critérios**

a) Atleta classificado entre os 05 (cinco) primeiros lugares em Campeonatos sul-americanos, pan-americanos, ou mundiais promovidos pelas federações internacionais de sua modalidade esportiva;

**Parágrafo Único:** Somente serão considerados, para análise dos critérios indicados nas Categorias Nacional e Internacional, os resultados obtidos nos últimos 24 meses anteriores à data de inscrição.

**3. DOS PARTICIPANTES:**

**3.1.** Poderão concorrer às bolsas somente atletas que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Possuir residência fixa no Estado do Ceará, excetuando-se os que estejam comprovadamente efetuando treinamentos em outros estados visando melhoria de performance ;
- c) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva;
- d) Possuir idade mínima de 14 (catorze) anos;
- e) Estar em plena atividade esportiva;
- f) Atletas que não são beneficiados com a Bolsa Atleta concedida pelo Governo Federal.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**Secretaria do Esporte**

---

#### **4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1.** A inscrição para seleção dos atletas beneficiados será gratuita.
- 4.2.** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar ficha de inscrição padrão, disponível na Secretaria do Esporte e em seu site – [www.esporte.ce.gov.br](http://www.esporte.ce.gov.br) no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a publicação deste edital.
- 4.3.** Todos os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Cópia do Comprovante de endereço atualizado acompanhada do original do titular ou responsável;
  - b) Cópia da Carteira de Identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do titular e do responsável acompanhadas dos originais;
  - c) Boletim de competições, declaração da Confederação correspondente e/ou os certificados de títulos e calendário anual dos eventos da Confederação correspondente sua modalidade esportiva.
- 4.4.** O candidato ou responsável, quando houver, assinará Termo de Compromisso ao Projeto Bolsa Atleta de Alto Rendimento, aceitando todas as obrigações previstas neste Edital, além de se comprometer pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas, respondendo por todas as medidas administrativas e cíveis, e sob pena de incidir no crime definido no art. 304 do Código Penal Brasileiro.

**Parágrafo Único:** O atleta cadastrado e não selecionado no Projeto Bolsa Atleta de Alto Rendimento, poderá ser aproveitado para efeito de análise e inclusão no Projeto Bolsa Esporte.

#### **5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DO ESPORTE**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**Secretaria do Esporte**

---

**5.1.** O processo de seleção para a concessão, prorrogação ou cancelamento de Bolsa Atleta de Alto Rendimento será realizado, quando necessário, seguindo os critérios elencados neste Edital, pela Comissão de Avaliação, que será composta por (7) sete membros da Secretaria do Esporte, abaixo relacionados:

- a) Secretário do Esporte;
- b) Secretário Executivo;
- c) Coordenador de Desenvolvimento do Esporte;
- d) Coordenador Jurídico;
- e) Coordenador Administrativo-Financeiro;
- f) Membro do Conselho do Desporto;
- g) Articulador da Assessoria de Desenvolvimento Institucional.

**5.2.** A Comissão de Avaliação será presidida pelo Secretário do Esporte, que só votará nos casos em que for necessário desempate.

**5.3.** Os integrantes da Comissão de Avaliação poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros desta Secretaria, designados pelos respectivos titulares ou pelo Secretário do Esporte.

**5.4.** A Comissão de Avaliação somente deliberará quando contar com a presença da maioria absoluta de seus membros e/ou de seus suplentes regularmente designados, e suas reuniões deverão ser registradas em Ata.

**5.5.** A Comissão de Avaliação deverá se reunir uma vez ao mês, impreterivelmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias, mediante solicitação do Secretário do Esporte.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**Secretaria do Esporte**

---

O processo de seleção para a concessão das Bolsas Atleta de Alto Rendimento contará com as seguintes fases:

**6.1. 1ª Fase - Análise documental:** A Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Atleta confere a documentação apresentada, o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição.

**6.2. 2ª Fase - Análise técnica:** A Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Atleta analisa a adequação do pedido de bolsa e de seus objetivos.

**Parágrafo Único:** Caso a Comissão de Avaliação julgue necessário, será realizada entrevista com os candidatos.

## **7. DA DURAÇÃO DA BOLSA**

**7.1.** A bolsa concedida terá duração de até 01 (um) ano, condicionada à disponibilidade orçamentária do Tesouro Estadual, podendo ser prorrogada, se comprovado o preenchimento dos critérios elencados neste Edital, após decisão fundamentada da Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Atleta.

**7.2.** A bolsa concedida poderá ser cortada a qualquer momento, desde que, comprovado o descumprimento dos critérios e das obrigações previstas pelo Projeto, e mediante decisão fundamentada da Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Atleta.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

**8.1.** O bolsista deverá, obrigatoriamente, encaminhar à Comissão de Avaliação os relatórios bimestrais, conforme modelo disponibilizado na página eletrônica da Secretaria do Esporte – [www.esporte.ce.gov.br](http://www.esporte.ce.gov.br), devendo nestes fazer constar os resultados obtidos nas últimas competições, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**Secretaria do Esporte**

---

**8.2.** Todo bolsista deverá obrigatoriamente usar em seu equipamento esportivo o brasão do Estado, identificando seu vinculamento com o Projeto Bolsa Atleta, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO.

**8.3.** O bolsista deverá participar, sempre que convocado, de vídeos, filmes ou outro recurso visual como *banner* e/ou animações de internet, através da cessão de sua imagem e voz, para utilização em ações de publicidade do Governo do Estado do Ceará. Quando necessária filmagem o bolsista deverá utilizar trajes identificados somente com o brasão do Estado.

**8.4.** Participar de eventos em prol do desenvolvimento do esporte em sua localidade ou região do Estado do Ceará, que serão agendados e realizados a critério e conveniência da Secretaria do Esporte no decorrer do benefício.

**8.5.** O bolsista, ao receber o auxílio, firmará um Termo de Compromisso, formulado pela Secretaria do Esporte.

**8.6.** O bolsista obriga-se a adotar dentro e fora do espaço de competição comportamento ético, transparente e que contribua para o desenvolvimento comunitário, praticando a cidadania e a responsabilidade social.

**8.7.** Somente o beneficiário da bolsa, poderá ser credenciado para receber o pagamento.

**8.8.** O bolsista deverá utilizar o valor do benefício, exclusivamente, para os seguintes fins:

- a) Alimentação;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**Secretaria do Esporte**

---

- b) Medicação;
- c) Material esportivo;
- d) Taxas de inscrição em campeonatos;
- e) Transporte
- f) Outras despesas relativas ao desempenho esportivo.

**8.9.** Qualquer irregularidade no recebimento ou uso de seu cartão deverá imediatamente ser comunicada a esta Secretaria e denunciada aos Órgãos de Segurança Pública.

**Parágrafo Primeiro** – O brasão do Estado encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria do Esporte do Estado – [www.esporte.ce.gov.br](http://www.esporte.ce.gov.br), ficando sob responsabilidade do beneficiário a sua aplicação no material esportivo que deverá ser utilizado durante todas as competições, entrevistas e filmagens concedidas durante a duração do benefício.

**Parágrafo Segundo** – Com o objetivo de divulgar o Projeto Bolsa Atleta de Alto Rendimento, a Secretaria do Esporte poderá, durante período de concessão do benefício, utilizar a imagem do atleta nos veículos de comunicação, ambientar as suas dependências e produzir peças promocionais para esta finalidade.

## **9. CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DO PROJETO BOLSA ATLETA**

**9.1** Serão desligados do Projeto os bolsistas que:

- a) Não participarem das competições, eventos e treinamentos quando convocados;
- b) Não apresentarem o relatório bimestral, comprovando sua permanência em atividades esportivas e participações nos eventos.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**Secretaria do Esporte**

---

- c) Se transferirem para outro Estado, exceto àqueles que estiverem em treinamento temporário das seleções nacionais ou visando melhoria de performance;
- d) Competirem representando outro Estado;
- e) Receberem punições dos Tribunais de Justiça Desportiva por motivos de indisciplina;
- f) Fizerem indevido uso do auxílio recebido;
- g) Transferirem o uso do cartão;
- h) Descumprirem as obrigações previstas neste Edital.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Esporte, através da Comissão de Avaliação responsável.
  
- 10.2.** Toda e qualquer decisão da Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Atleta é soberana e definitiva, após, o prazo de 05 (cinco) dias da divulgação da lista de contemplados.

Fortaleza, 17 de julho de 2012.

**Newton Beviláqua Dias Júnior**  
**COORDENADOR JURÍDICO**